



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcsio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*plancione  
em, 30/12/91.  
\* 7*

### LEI Nº 171 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

#### CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

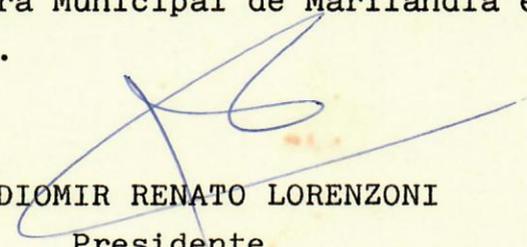
A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, ~~AFRO~~  
**VA:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento), a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1991, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 09 de dezembro de 1991.

  
CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

  
JOSE LUIZ ASTORI  
1º Secretário